



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:

- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
- Secretaria Municipal de Assistência Social

Descrição de categoria de investimento:

- Aquisição**
 Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:

- Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.
- Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.
- Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.
- Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.
- Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.
- Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.
- Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.
- Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.
- Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.
- Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.**
- Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.
- Lei Municipal 2738/2017.

Tipo de Licitação:

Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:

- Menor Preço Global
- Menor Preço por item**
- Menor Preço Lote
- Melhor Técnica
- Técnica e Preço
- Maior Lance ou Oferta
- Não se enquadra.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
- E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**



EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”, conforme condições, quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura necessita adquirir Equipamentos, Móveis, Eletrodomésticos, Utensílios e Descartáveis para serem utilizados nas cozinhas das Escolas e Cemeis Municipais com a finalidade de auxiliar na produção da alimentação escolar e contribuir para a melhoria na organização do ambiente de trabalho.

5.2. A Secretaria Municipal de Saúde necessita adquirir Equipamentos, Móveis, Eletrodomésticos e Utensílios para serem utilizados nas cozinhas das unidades de saúde, para atendimento de pacientes e servidores.

5.3. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer necessita adquirir Equipamentos, Móveis, Eletrodomésticos e Utensílios para serem utilizados no setor administrativo da própria Secretaria e para eventos a serem realizados.

5.4. A Secretaria Municipal de Assistência Social necessita adquirir Equipamentos, Móveis, Eletrodomésticos e Utensílios para serem utilizados para equipar as unidades do serviço de acolhimento para crianças, adolescente e mulheres. Serviços que acolhem pessoas em situações de risco, afastadas de suas famílias por decisão judicial ou por se encontrarem em vulnerabilidade social ou violação de direitos por violência física e sexual, negligência, abandono, bem como a padaria que produz lanche para atender as três unidades de CRAS, CREAS, Centro de Convivência do Idoso, encontros e capacitações realizados para esta Secretaria.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. Conforme anexo I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Conforme anexo I.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Conforme anexo II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Todos os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o repasse da Autorização de Fornecimento (Requisição de Materiais – RM);

9.2. Para os materiais em madeira, que deverão ser fabricados, o prazo máximo é de 30 (trinta) dias para a entrega após o repasse da Autorização de Fornecimento (Requisição de Materiais – RM);

9.3. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, prazos estipulados e ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS (conforme anexo I), bem como nas condições estabelecidas nesse termo;

9.4. Os equipamentos deverão ser entregues no Patrimônio Central da Prefeitura Municipal de Sorriso, de acordo com o cronograma de entrega estipulado pelas Secretarias, além de serem montados e instalados de acordo com seu uso, ou seja, nos locais definidos;

9.5. No caso de armários navais, as mesmas deverão ser instaladas em cada Unidade Escolar ou conforme cronograma definido pelas Secretarias solicitantes;

9.6. Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento de



mercadorias e pelo fiscal de contrato estipulado por portaria;

9.7. Os produtos deverão ser testados no local da entrega na presença do responsável pelo recebimento e todo e qualquer problema decorrente, a empresa detentora da Ata deverá fazer a devida troca do item no **prazo máximo de 5 (cinco) dias**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item ou serviço, para produtos que não funcionem ou se apresentem defeituosos e não atendam as especificações;

9.8. A empresa detentora da Ata deverá fazer a manutenção do produto, pelo prazo do tempo de garantia deste ou conforme as Secretarias solicitarem dentro do prazo de vigência da licitação;

9.9. Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados;

9.10. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual;

9.11. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens e serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização;

9.12. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição:

-Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA os servidores: **Sra. DANÚBIA CORADINI** e **Sra. LIGIANE BAZZO DA SILVA**.

-Secretaria Municipal de SAÚDE E SANEAMENTO o servidor: **Sra. MELISSA SIQUEIRA DO CARMO VILELA**.

-Secretaria Municipal de ESPORTE E LAZER o servidor: **Sr. CLAUCIR RODRIGUES TEIXEIRA**.

-Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL o servidor: **Sr. RONI FERREIRA SANTOS**.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.



14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão). As exigências específicas de cada produto encontram-se descritas conforme anexo I.

Sorriso – MT, 13 de Novembro de 2018.

LÚCIA KORBES DRECHSLER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

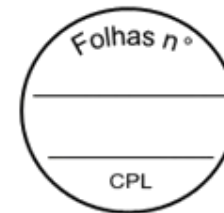
LUIZ FÁBIO MARCHIORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

EMÍLIO BRANDÃO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

JUCÉLIA GONÇALVES FERRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

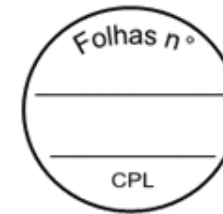


P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



ANEXO I

SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO

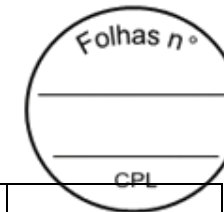


ANEXO II
DOTAÇÕES:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.001.12.122.0049.2043	MANUT. DA SEC. E EDUCAÇÃO BÁSICA	449052	89
SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.005.12.361.0016.1050	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE ENSINO FUNDAMENTAL.	449052	139
SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.001.12.361.0016.2167	MANUT. E ENCARGOS COM ESINO FUNDAMENTAL	339030	95
SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.005.12.365.0016.1048	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE ENSINO INFANTIL.	449052	146



P R E F E I T U R A D E
S O R R I S O
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04.001.12.365.0016.2168	MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	339030	108
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.303.0003.1088	AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIP. E MAT. PERMANENTES	449052	651
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	563
SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	13.001.27.812.0010.1036	AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIP. E MAT. PERMANENTES	449052	527
SEC MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	13.001.27.812.0002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339030	516
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.005.08.244.0002.2019	MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – SEMAS	339030	378